CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 04 de março de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de FRUTAS *"in natura"*, **sob demanda**, com entrega parcelada durante 12 (doze) meses, de acordo com o livre entendimento, necessidade, oportunidade e conveniência da CEASA Campinas e segundo nas especificações e quantidades estimadas abaixo.

Lote	Produto	Classificação	Embalagem	Unidade	Qtide. Estim. Ano	Preço Unit. Estimado R$ / kg. (preço médio – MC do Boletim Inf. CEASA)	Preço Unit. Estimado R$ /Cx. (preço médio – MC do Boletim Inf. CEASA)	Preço Total Estimado R$ /Cx. (preço médio – MC do Boletim Inf. CEASA)
1	Ameixa Preta	Importada	Caixa c/ 09 kg	cx	12	9,44	84,96	1.019,52
2	Ameixa vermelha	Rubi	Caixa c/ 06 kg	cx	12	5,83	34,98	419,76
4	Goiaba Vermelha	Tipo 08-12	Caixa c/ 08 kg	cx	12	5,00	40,00	480,00
5	Kiwi	Importado	Caixa c/ 09 kg	cx	12	16,67	150,03	1.800,36
6	Kiwi	Nacional	Caixa c/ 06 kg	cx	12	8,00	48,00	576,00
8	Maçã gala	CAT 1 T 100-135	Caixa c/ 18 kg	cx	26	3,61	64,98	1.689,48
9	Melão Rei	6 a 8 unidades	Caixa c/ 10 kg	cx	12	5,50	55,00	660,00
10	Nectarina	Importada	Caixa c/ 09 kg	cx	12	9,45	85,05	1.020,60

11	Pêra Williams	Importada	Caixa c/ 18 kg	cx	26	6,11	109,98	2.859,48
12	Pêssego	Importado	Caixa c/ 09 kg	cx	12	8,75	78,75	945,00
13	Pêssego	Nacional - T.10/16	Caixa c/ 06 kg	cx	12	8,75	52,5	630,00
14	Pitaya	8 a 10 Unid.	Caixa c/ 05 kg	cx	12	8,00	40,00	480,00
16	Uva Thompsom	Importada	Caixa c/ 09 kg	cx	26	13,13	118,17	3.072,42
Total estimado anual R$								**15.652,62**

******* Os preços apontados na planilha dizem respeito a **publicação do Boletim Informativo Diário de Preços CEASA Campinas** do dia 03/05/2021 e é utilizada apenas para fins de dotação orçamentária.

1.2. Os preços das aquisições serão definidos pelo **maior desconto em relação ao preço médio de mercado (MC = Preço mais comum ou preço modal)** publicado no Boletim Informativo Diário de Preços CEASA Campinas na última pesquisa de preços anterior a emissão do pedido de compra.

1.2.1. Será declarado **vencedor** o proponente que oferecer **maior desconto por lote**.

1.3. A aquisição será dividida em Lotes com a finalidade de permitir a participação da maior quantidade possível de empresas e conseguir o menor preço para a administração.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição de FRUTAS *"in natura"*, sob demanda, para abastecimento de reuniões na CEASA Campinas, durante reuniões institucionais, que as vezes perduram por horas, nas quais são servidos aos participantes frutas e suco de laranja, além de água e café.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.1. As frutas *"in natura"* próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas;
- Terem atingido o grau de maturação;
- Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.
- Não terem passado do grau médio de maturação.

3.2. A CEASA Campinas rejeitará os produtos que apresentarem mal estado de conservação, sabor e/ou odor estranho. No caso de devolução do produto, devido às condições estar impróprias para consumo, a empresa fornecedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

4. EMBALAGEM

4.1. As frutas deverão ser entregues em embalagens de papelão ou caixas plásticas higienizadas, exceto a laranja

que será aceita em sacos próprios para citros, que assegure a qualidade dos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.

5. PREÇO DOS PRODUTOS

5.1. Dentre as atividades da CEASA Campinas está a **confecção e publicação do Boletim Informativo Diário de Preços CEASA Campinas** nos dias de mercado, e **os preços publicados pela CEASA são referência regional de preços ao mercado de HORTIFRUTI**.

5.2. Considerando a volatilidade, vulnerabilidade e sazonalidades dos preços de HORTIFRUTI, para dar equilíbrio à pretendida aquisição de frutas, a base do preço das aquisições será o preço médio de mercado no âmbito da CEASA Campinas, e será vencedor o proponente que oferecer **maior desconto em relação ao preço médio de mercado (MC = Preço mais comum ou preço modal)** do Boletim Informativo Diário de Preços CEASA Campinas publicado imediatamente anterior à emissão do(s) pedido(s) de compra(s).

5.3. O percentual de desconto ofertado valerá durante toda a execução do contrato.

5.4. O preço a ser pago pela CEASA será calculado de acordo com o Maior desconto sobre o preço médio de mercado (MC = Preço mais comum ou preço modal) no âmbito da CEASA Campinas.

5.4.1. No ato da **efetivação de cada pedido será considerando como base de preço a última pesquisa de mercado efetuada**, sobre a qual será aplicado o desconto concedido.

6. AQUISIÇÃO SOB DEMANDA COM ENTREGA PARCELADA

6.1. A **aquisição se dará sob demanda**, de acordo com o livre entendimento, necessidade, oportunidade e conveniência da CEASA Campinas.

6.2. Não será garantido ao contratado nenhum quantitativo mínimo de aquisições.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A contratação vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

8. ENTREGA DO PRODUTO

8.1. A CONTRATADA deverão se responsabilizar pelas entregas dos produtos sem nenhum custo à CEASA.

8.2. Os pedidos serão emitidos pela CEASA e encaminhados, por e-mail, à CONTRATADA que deverá entregar os produtos de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, no prazo máximo de 24h a contar do recebimento dos pedidos.

a) As entregas deverão ser efetuadas no endereço da CEASA Campinas, localizada na Rodovia Dom Pedro I - SP 065, km 140,5 - Pista Norte - Barão Geraldo - Campinas/SP, no local a ser indicado.

b) Os entregadores deverão estar devidamente identificados, uniformizados e paramentados de acordo com os parâmetros indicados pela Portaria CVS n.º 5, de 09 de abril de 2013.

c) O veículo para o transporte deverá estar de acordo com os parâmetros indicados pela Portaria CVS n.º 5, de 09 de abril de 2013.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

9.1 A Contratada se compromete a empregar seus recursos disponíveis para desenvolver o fornecimento contratado, atendendo as especificações da legislação vigente e/ou normas técnicas utilizadas.

9.2. Fornecer o produto com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.4. A Contratada não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da contratação.

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, os produtos/serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da CONTRATADA;

9.6. Responsabilizar-se direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes, por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes deste Contrato, de forma a que os pagamentos contratados, representem a única e exclusiva contraprestação pelo fornecimento prestado.

9.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local de execução do objeto;

9.8. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016;

9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros provocados por culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e/ ou profissionais contratados na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

9.10. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de empregados ou prepostos da CONTRATADA ou de quem a represente;

9.11. Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

9.12. A Contratada deve guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão do fornecimento contratado ou da relação contratual mantida com a Contratante.

9.13. Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.14. Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

9.14.1. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, seguro, frete, tributos e outras que incidem ou que venham a incidir sobre o objeto ou no seu transporte, tendo em vista que o preço proposto pela mesma já considerou todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

9.15. É vedado à Contratada negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a Contratante.

9.16. Assumir inteira e total responsabilidade pela entrega dos produtos.

9.17. Responder, em relação aos seus empregados, prepostos e contratados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.18. O presente processo será gerido internamente pelas partes, sendo que qualquer solicitação, informação, ou notificação deverá ser endereçada para os Gestores das Contratantes ou representantes legais das partes.

9.19. A Contratada, obrigatoriamente, deverá constar nas Notas Fiscais, o número da Dispensa de Licitação, que originou o presente Contrato.

9.20. A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela certeza, honorabilidade e lisura do fornecimento, sem acarretar à CONTRATANTE nenhum ônus, além do preço contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.2. Acompanhar o fornecimento dos produtos objeto do Contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela CONTRATANTE, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos produtos fornecidos;

10.3. Fiscalizar o fornecimento dos produtos entregues pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

10.4. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa realizar as entregas de acordo com as determinações do Contrato;

10.5. A CONTRATANTE deverá zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

10.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento dos produtos;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA, durante a vigência e fornecimento dos produtos;

10.8. A Contratante deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos que estejam em desacordo às especificações deste Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CEASA Campinas efetuará o pagamento nas seguintes condições:

11.2. As Notas Fiscais cujos produtos forem entregues no período de 01 a 15, o pagamento ocorrerá até o último dia útil da 1ª quinzena do mês subsequente. As NF que forem entregues no período de 16 a 31, o pagamento ocorrerá até o último dia útil subsequente a entrega dos produtos.

11.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

- Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A.
- Endereço: Rod. Dom Pedro I - km 140,5 - SP 065 - Pista Norte - Barão Geraldo - Campinas/SP
- CEP: 13.082-902
- CNPJ: 44.608.776/0001-64

*****obs:** A quantidade estimada de cada lote, será adquirida sob demanda, ou seja, **de acordo com a efetiva necessidade da CEASA**, de maneira que não gera obrigatoriedade da CONTRATANTE adquirir a totalidade estimada, assim como não garante nenhum crédito à CONTRATADA, exceto quanto aos produtos efetivamente entregues.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Olmedo Consul**, **Usuário Externo**, em 07/03/2022, às 10:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SUZANA ROSA**, **Gerente de Departamento**, em 08/03/2022, às 17:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **5237144** e o código CRC **641F22FC**.